



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

Cria o encarregado do serviço de estradas e pontes.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado, na Prefeitura Municipal o cargo de Encarregado do serviço de estradas e pontes.

Art.2º. Fica criado no quadro do pessoal da prefeitura, o cargo de Encarregado do serviço de estradas e pontes, com os vencimentos de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais.

Art.3º. A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 29 de Novembro de 1955.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 29/11/1955
Reg. às fls. nº 078

LEI Nº 055, 29 de novembro de 1955.

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000

148